



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636

Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/2026/PROINTER-LABOMAR/UFC

UFC MUNDO - AÇÕES AFIRMATIVAS

Processo nº 23067.041746/2026-41

OBJETO: O presente edital tem por objetivo selecionar **estudantes de graduação do Instituto de Ciências do Mar (Labomar), da Universidade Federal do Ceará (UFC)** para participação em programa de mobilidade internacional de curta duração, com duração total de três a quatro semanas, a ser realizado entre **outubro e novembro de 2026**. Será disponibilizada **1 (uma) vaga para o Departamento de Ciência e Tecnologia Biológica e Ambiental, da Universidade de Salento, Itália**.

1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
----	-------------------------------

O Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais e a Diretora do Instituto de Ciências do Mar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital PROINTER-LABOMAR/UFC Nº 01/2026 para a oferta de **uma bolsa** para Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, em nível de Graduação.

O processo de seleção para a concessão da bolsa contará de inscrição (Item 6), pré-seleção (Item 9) e seleção final (Item 10).

2.	DOS OBJETIVOS
----	----------------------

2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico internacional capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional;

2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.

3.	DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
----	--

3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Possuir vínculo ativo com o LABOMAR/UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição;

3.1.2. Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso ao qual está vinculado na UFC, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;

3.1.3. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;

3.1.4. Ter ingressado na UFC por meio do SISU;

3.1.5. Possuir proficiência comprovada em língua inglesa: Nível B1 pelo Quadro Europeu Comum de Referência.

3.1.6. Possuir, no ato da inscrição, relatório socioeconômico atualizado emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE).

3.1.7. Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional, financiado ou não pela UFC.

3.1.8. Não ter experiência anterior de viagem ao exterior.

3.1.9. Apresentar cadastro atualizado no CadÚnico.

3.1.11. Atender às demais disposições previstas na Resolução de Mobilidade Internacional da UFC.

3.1.12. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;

4.	DA OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO
----	--

4.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o Departamento de Ciência e Tecnologia Biológica e Ambiental, da Universidade de Salento, Itália;

4.2. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada no site da Universidade de Salento (<https://www.disteba.unisalento.it/>) com o objetivo de identificar cursos, disciplinas e/ou atividades conectadas com a matriz curricular de seu curso de graduação no LABOMAR/UFC.

5.	DA BOLSA
----	-----------------

5.1. Será concedido a cada estudante selecionado para este intercâmbio bolsa com o intuito de custear os itens listados a seguir com respectiva estimativa de valores:

Despesas	Valor (R\$)
Deslocamento	9.016,00
Instalação e Hospedagem	10.920,00
Material didático, alimentação e transporte local	7.308,00
Seguro saúde	756,00
TOTAL	28.000,00

5.2. Os valores descritos dever ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas respectivas despesas relacionadas, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação, aquisição de material didático, transporte local, seguro saúde e demais custos essenciais para a estadia durante o intercâmbio;

5.3. Os valores mencionados serão concedidos em parcela única, condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas vigentes da UFC.

5.4. Os valores estimados das despesas são baseados na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) No. 1 de 3 de Janeiro de 2020, no que tange a bolsas para alunos de graduação e ratificados por portaria do Gabinete do Reitor.

5.5. Os valores descritos na tabela acima podem variar de acordo com a taxa de câmbio da moeda do país de destino no momento da operação, sendo apresentados apenas como estimativa.

6.	DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS
----	--

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme descrito no Cronograma (Item 13) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.

6.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição online (<https://forms.gle/msjPi7Jqo5pAZkKAA>), que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 13).

6.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

6.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.

6.5. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.

7.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
----	---------------------------------------

7.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no presente Edital:

I. Histórico escolar atualizado;

II. Currículo Lattes;

a. Todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais, anexados ao formulário.

III. Atestado de proficiência em língua estrangeira;

a. Serão aceitos como comprovantes de proficiência, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos: certificados oficiais de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, TOEFL, IELTS, Cambridge English Qualifications ou equivalentes; declaração ou certificado de conclusão de curso de língua inglesa, emitido pelas Casas de Cultura Estrangeira da UFC ou por instituição equivalente; carta assinada por docente de língua inglesa da Universidade Federal do Ceará, atestando o nível de proficiência com base no QECR.

b. O comprovante de proficiência deve atestar que o candidato possui domínio das quatro habilidades linguísticas: compreensão oral, expressão oral, compreensão escrita e expressão escrita, em nível B1 (QECR).

IV. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo I);

V. Termo de Compromisso (Anexo II);

VI. Carta de Motivação (mínimo de 300 palavras);

VII. Comprovante do relatório socioeconômico atualizado emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE)

VIII. Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

IX. 7.2. Os documentos acima listados deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição disponível online em <https://forms.gle/msjPi7Jqo5pAZkKAA>.

X. 7.3. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

8.	DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
----	-----------------------------------

8.1. Este edital terá os seguintes critérios de classificação:

I. Análise do desempenho acadêmico por meio de histórico escolar, análise do currículo Lattes acadêmico e nível de proficiência em inglês, de acordo com os critérios apresentados no Anexo III deste Edital;

II. Análise de compatibilidade da matriz curricular do curso de graduação na UFC com os da Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional de Rosário, na Argentina.

III. Havendo necessidade de desempate, os critérios utilizados para tanto são os seguintes, em ordem de prioridade:

a. menor renda per capita, comprovada por meio da Folha Resumo do CadÚnico;

b. maior integralização de créditos;

c. maior idade.

9.	DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ SELEÇÃO
----	---------------------------------------

9.1. O LABOMAR divulgará a lista de pré-selecionados em sua página (www.labomar.ufc.br).

9.2. Os 3 (três) primeiros candidatos com maior pontuação, conforme critérios constantes no Anexo III, serão identificados por nome e número de matrícula e listados em ordem alfabética.

9.3. A pontuação da fase inicial de classificação não será levada em conta para a seleção final do candidato indicado, sendo esta fase definida exclusivamente por meio de entrevista.

10.	DA SELEÇÃO FINAL
-----	-------------------------

10.1. A seleção final será realizada por meio de entrevista, sendo de caráter classificatório final, realizada em língua portuguesa e/ou inglesa, de forma presencial ou remota, conforme o cronograma deste edital. Terá como objetivo avaliar a aderência do perfil do candidato aos objetivos do programa. Durante a entrevista, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) clareza e coerência na exposição das motivações para participação no intercâmbio;
- b) compatibilidade entre o perfil do candidato, sua trajetória acadêmica e os objetivos da mobilidade pretendida;
- c) consistência entre as informações prestadas na entrevista e aquelas apresentadas na documentação submetida no processo seletivo;
- d) capacidade de reflexão crítica sobre a experiência internacional e seus impactos acadêmicos, pessoais e institucionais;
- e) disponibilidade, maturidade e comprometimento para cumprir integralmente o período de mobilidade, bem como para retornar à UFC após a finalização do curso pretendido;
- f) potencial de multiplicação dos conhecimentos adquiridos no retorno à UFC.

10.2. A lista final de seleção será divulgada no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br). Será indicado para a bolsa o candidato com melhor desempenho, ficando os demais como suplentes.

10.3. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação;

10.4. O candidato que prestar informação falsa será desclassificado a qualquer tempo e poderá responder civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

10.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.

11.	DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS
-----	----------------------------------

11.1. São obrigações do aluno:

11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;

11.1.2. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.3. Apresentar, nos prazos definidos, os documentos de candidatura exigidos, tanto pelo LABOMAR como pela PROINTER e pela universidade de destino;

11.1.4. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como na Declaração de Veracidade das Informações (Anexo I) e no Termo de Compromisso (Anexo II);

11.1.5. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;

11.1.6. Providenciar documentação necessária exigida pela Universidade de Salento e/ou pelo governo Italiano.

11.1.7. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, seguro saúde, alimentação, e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;

11.1.9. Contratar seguro saúde de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade e incluindo, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, além de repatriação médica e funerária;

11.1.10. Apresentar relatórios de prestação de contas (Anexo IV) e de atividades (Anexo V);

11.1.11. Ressarcir a UFC de todo o investimento, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão da bolsa movida por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

12.	CRONOGRAMA
-----	-------------------

ETAPA	DATA	INFORMAÇÕES
Inscrições	24.08.2026 — 04.09.2026	link: https://forms.gle/msjPi7Jqo5pAZkKAA
Análise documental	07.09.2026 — 11.09.2026	
Resultado da Pré-Seleção	11.09.2026	a ser divulgado no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br), juntamente com cronograma de entrevistas.
Recursos	13.09.2026	através do link: https://forms.gle/jFkMRSFKYsPnovPs9
Resultado após análise de recursos	14.09.2026	até 23h59min , a ser divulgado no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br).
Entrevista	15.09.2026 — 16.09.2026	Cronograma de agendamento a ser divulgado no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br).
Resultado Final Provisório	16.09.2026	a ser divulgado no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br).

Recursos	17.09.2026	Pelo link: https://forms.gle/jFkMRSEFKYsPnovPs9
Resultado Final	18.09.2026	a ser divulgado no site da PROINTER, na aba "Editais e Resultados", bem como do LABOMAR (www.labomar.ufc.br).

13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
-----	-------------------------------

13.1. A inscrição neste edital implica a concordância do(a) candidato(a) com todos os seus termos.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Internacionalização da UFC.

13.3. Dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas exclusivamente para o email ufc.pai@prointer.ufc.br

Lidriana de Souza Pinheiro
Diretora do LABOMAR

Rodrigo Otávio Citó César Rêgo
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais
PROINTER/UFC

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Declaração de Veracidade das Informações.
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Pontuação dos critérios de Avaliação
- Anexo IV - Relatório de Prestação de Contas.
- Anexo V - Relatório de Atividades



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGGIONI, Vice-Diretor**, em 21/08/2026, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO, Pró-Reitor Adjunto**, em 24/08/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6559592** e o código CRC **F82E2613**.